INTERESSADA: Centro Educacional de Milagres		
EMENTA: Recredencia o Centro Educacional de Milagres, no município de Milagres, INEP/Censo Escolar nº 23175451, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 6881174/2017	**PARECER Nº** 1298/2017	**APROVADO EM:** 13.11.2017

I – RELATÓRIO

José Marcondes da Silva, diretor pedagógico do Centro Educacional de Milagres, no município de Milagres, por meio do processo nº 6881174/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da Rede Privada de Ensino, tem sede na Rua Jaime Henrique Eugênio Neto, s/n, CEP: 63.250-000, no município de Milagres, e está incrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 41.347.162/0001-88, com Censo Escolar nº 23175451.

Responde pela direção o professor José Marcondes da Silva, com especialização em Gestão Escolar, com Ênfase em Psicologia da Aprendizagem, Registro nº 0073. A secretária escolar é Cicera Gislayne Dantas Pereira, Registro nº 66209.

A instituição em pauta foi amparada pelo Parecer nº 0400/2016/CEE, cuja validade expirou em 31.12.2016.

O corpo docente dessa instituição é composto de quinze professores, sendo dez habilitados (66,66%).

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.

Digitalizado com CamScanner

Cont. do Parecer nº 1298/2017

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator, com base na Informação do Assessor Técnico Anderson Gomes Pinheiro e nos dados constantes no SISP, é favorável ao recredenciamento do Centro Educacional de Milagres, no município de Milagres, à autorização para o funcionamento da educação infantil e à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, sem interrupção, até 31.12.2019.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado "ad referendum" do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 13 de novembro de 2017.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE

Digitalizado com CamScanner